|  |
| --- |
| **Identificação do Requerente** |
|  Contribuinte Responsável Tributário Procurador Sócio |
| Nome do Requerente      |
| Documento de Identidade (RG)      | CPF      | Telefone Fixo      | Celular      |
| Endereço para correspondência      | Número      | Complemento      |
| Bairro      | Cidade      | UF      | CEP      |
| E-mail      |

|  |
| --- |
| **Identificação do Sujeito Passivo (Contribuinte ou Responsável Tributário)** |
| Nome ou Razão Social      |
| CCM/SQL      | CPF/CNPJ      | Telefone      |

|  |
| --- |
| **PEDIDO** |
| Tipo de Tributo:      Incidência:      Data do Recolhimento:      Valor Pago:      Valor total do pedido:      Justificativa:       |

|  |  |
| --- | --- |
| Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Carimbo e assinatura do funcionário | Termos em que peço deferimentoSão Paulo,       de       de      .  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do requerente |

**ATENÇÃO:** o atendimento somente se dará mediante prévio agendamento. [**http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/**](http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/)

|  |
| --- |
| **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** |
| O interessado deverá protocolar na Praça de Atendimento, para que sejam autuados em processo administrativo, os seguintes documentos:1. Este requerimento devidamente preenchido;
2. Cópia do RG e CPF do signatário;
3. Cópia da Ficha de Dados Cadastrais – FDC;
4. CNPJ do estabelecimento, atualizado e dentro do prazo de validade;
5. Cópia do Instrumento de Constituição (Contrato Social, Declaração de Firma Individual, Estatuto, Ata) e, se for do caso, suas alterações posteriores, regularmente registradas no órgão competente;
6. Para qualquer tipo de restituição, se tratando de TFE, apresentar RAIS referente ao ano anterior do período solicitado na restituição;
7. Cópia dos comprovantes de pagamentos (se em duplicidade, os dois);
8. Declaração de terceiro (tomador do serviço) que autorize o prestador do serviço a pleitear a restituição, conforme [**ANEXO 2**](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/Anexo%202_1490286719.pdf)**,**  em relação ao ISS próprio, referente à NFS-e. Essa declaração deverá ser assinada, com firma reconhecida pelo tomador do serviço pessoa física ou, caso seja pessoa jurídica, pelo representante legal ou procurador, e vir acompanhada do contrato social ou estatuto onde constem os poderes do signatário da declaração, bem como cópia da procuração para procuradores.
9. Declaração de terceiro (prestador do serviço) que autorize o tomador de serviço a pleitear a restituição, conforme [**Anexo 3**](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/Anexo%203_1490286733.pdf), em relação ao ISS responsável tributário. Essa declaração deverá ser assinada, com firma reconhecida pelo prestador do serviço pessoa física ou, caso seja pessoa jurídica, pelo representante legal ou procurador, e vir acompanhada do contrato social ou estatuto onde conste os poderes do signatário da declaração. Procuração com firma reconhecida no caso de representação

OBS: Todos os documentos em língua estrangeira devem ter tradução juramentada.  |
| **ATENÇÃO:** É obrigatória a apresentação de todos os itens acima discriminados. A ausência de um ou mais documentos pode acarretar o indeferimento do pedido. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Requerente  |

|  |
| --- |
| **OBSERVAÇÕES** |
| 1. O telefone fixo deverá ser OBRIGATORIAMENTE informado, ainda que só para recados.
2. No caso de procuração, apresentar o documento de identificação original (com fotografia) do outorgante, bem como o documento do procurador, acompanhado de cópia simples que será anexada com a procuração ao processo.
3. As notificações para complementação documental ou para esclarecimentos adicionais e também a decisão do Processo Administrativo serão realizados por meio do Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, para aqueles obrigados a sua utilização (<https://dec.prefeitura.sp.gov.br/>, conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015. Para os demais (pessoas físicas e pessoas jurídicas não obrigadas via DEC) por meio do Diário Oficial da Cidade – DOC, (<http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/>).
4. A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário (art. 11 da Lei nº 13.701, de 24/12/03).
5. A Portaria SF/SUREM nº 48, de 03 de agosto de 2018, dispõe sobre os casos em que o pedido de restituição de tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda deverá ser indeferido de plano ou liminarmente.
 |